

## Secretaria Municipal de Cultura

### REGULAMENTO OFICIAL DA CAVALGADA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

A Prefeitura Municipal de Paranaíba, por meio das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, torna público o regulamento para realização da 35ª Cavalgada Municipal.

#### OBJETIVO

A Cavalgada Municipal tem como objetivo valorizar e preservar a tradição cultural do município de Paranaíba, fortalecendo os laços com o campo, os costumes da vida rural e a convivência comunitária, por meio de um evento ordeiro, seguro e festivo.

#### JUSTIFICATIVA

A realização da Cavalgada Municipal visa atrair turistas, movimentar a economia local, promover a cultura sertaneja e manter viva a tradição histórica do município, sendo um evento esperado pela população e visitantes da região.

#### CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – A cavalgada será organizada por uma Comissão Organizadora, designada pela Prefeitura Municipal e/ou entidade parceira.

Art. 2º – Compete à Comissão Organizadora:

I – Estabelecer o roteiro e horários da cavalgada;

II – Garantir a segurança do evento;

III – Coordenar a inscrição dos participantes;

IV – Fiscalizar o cumprimento deste regulamento.

#### CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º – Para participar, o líder da comitiva fará inscrição de sua comitiva até a data limite definida na Secretaria Municipal de Cultura (Espelho d'água).

Art. 4º – Após inscrição o líder de cada comitiva se compromete a acompanhar o andamento dos exames obrigatórios em todos animais de sua comitiva, onde deverão apresentar no momento antes do início da cavalgada. (Exames obrigatórios dos equinos (atestando ausência de doenças como Anemia Infeciosa Equina e Mormo).

Art. 5º - Saída da cavalgada será de acordo com a ordem de chegada das comitivas e apresentação dos documentos, após isso se posicionam na área isolada para início (avenida Três lagoas esquina com avenida Aristides Klafke)

Art. 6º - Inscrições abertas a partir de 15 de abril até o dia 20 de junho de 2026 na Secretaria Municipal de Cultura, das 07h00m às 12h00m.

Art. 7º - Responsável por trio elétrico ou veículo automotor também se faz necessário inscrição.

Art. 8º - Cada comitiva deve manter a distância determinada pela comissão organizadora entre uma comitiva e outra, para não ocorrer distanciamento exagerado entre as comitivas.

#### CAPÍTULO III – DO TRATAMENTO AOS ANIMAIS

Art. 9º – Fica terminantemente proibido:

I – Praticar qualquer forma de maus-tratos aos animais, incluindo espancamento, excesso de peso ou jornada inadequada;

II – Utilizar equipamentos ou apetrechos que causem dor ou sofrimento aos animais;

III – Conduzir animais doentes ou com sinais de exaustão.

Parágrafo único: O descumprimento acarretará a imediata exclusão do participante do evento e, se necessário, comunicação às autoridades competentes.

#### **CAPÍTULO IV – REGRAS GERAIS**

Art. 10º – Todos os participantes devem manter comportamento respeitoso, e seguir algumas regras básicas:

I – Proibido portar armas de fogo;

II – Proibido consumir bebidas alcoólicas em excesso durante o percurso;

III – Proibido praticar atos de vandalismo ou desordem;

IV - Proibido fogos de artifícios

V – Sempre seguir às orientações da Comissão Organizadora.

VI – Manter a distância determinada pela comissão organizadora entre uma comitiva e outra para não ocorrer distanciamento exagerado entre as comitivas

#### **CAPÍTULO V – DO CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS**

Art. 11º – Os participantes deverão se apresentar no ponto de concentração a partir das 05h do dia 28 de junho onde o veterinário responsável e sua equipe já estará disponível para verificação dos documentos; **(É obrigatório apresentar as documentações para receber a liberação para participar na cavalgada)**

Art. 12º - Após conferir os documentos e liberação do veterinário os participantes da comitiva já podem se reunir no início da saída da cavalgada que será na avenida três lagoas esquina com avenida Aristides Klafke;

Art. 13º – O atraso poderá resultar na não participação do trajeto oficial, ficando a critério da Comissão liberar ou não a entrada tardia.

#### **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14º – Ao se inscrever, o participante declara estar ciente e de acordo com todas as normas deste regulamento.

Art. 15º – Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidas pela Comissão Organizadora, que poderá consultar autoridades locais conforme necessário.

Art. 16º – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser ajustado mediante necessidade e com ampla divulgação.

Art. 17º - Todos os responsáveis pela comitiva receberão uma cópia do regulamento.

Paranaíba dia 14 de abril de 2026.

**Bruno Henrique Alves de Oliveira**

Secretário Municipal de Cultura

Matéria enviada por Heloiza de Oliveira Colodetti